



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 21.731, DE 10 DE JUNHO DE 2009

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/97, -----

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 20.413, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º - [...]

[...]

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XIV – 01 (um) representante titular e 01(um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiaí.

[...]”

Art. 2º - O art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí, que integra o anexo ao Decreto nº 20.413, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º - [...]

[...]




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;


XIV – 01 (um) representante titular e 01(um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiaí.

[...]"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos